



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa de R\$ 3.290,38 (três mil duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos) como subsídio as passagens diárias de trabalhadores, que possuem atividade laboral no vizinho município de Sarandi e, que utilizam o transporte da empresa RONDITUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.937.282/0001-10.

§1º - O pagamento mensal constante no “caput” do artigo deverá ser feito diretamente a empresa transportadora, devendo ser rateado o subsídio no custo dos trabalhadores rondinhenses utilitários do transporte.

§ 2º - A transportadora deverá bimestralmente fornecer a Secretaria Municipal de Administração a lista dos beneficiários, com respectiva assinatura e identificação destes, comprovando o recebimento do subsídio e a aplicação destes no custo das passagens, para fins de prestação de contas do recurso recebido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

§ 3º - O valor deverá ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Ficam ratificados os pagamentos efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.700, de 26 de março de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE ABRIL DE 2015.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração